



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CONTRATO Nº 004/2018-SEMSA
PROCESSO Nº 019/2018 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182802001

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SEMSA E MATERIAL
DIDÁTICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JURUTI, E PIAU
FORMULARIOS LTDA**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, situada na **Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18, Bairro: Bom Pastor, Juruti-Pá**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.231/0001-00, **neste ato “representada” pela JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39.

CONTRATADO: A empresa **PIAU FORMULARIOS LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião, n.º 1357-Aldeia, CEP: 68.005.020, na cidade de Santarém- Pá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.762.990/0001/72, **neste ato representada** pelo Senhor **EUCLIDES LIRA RÊGO**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 2432640-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.928.152-87, residente e domiciliado na Rua Magnolia, 742, Aeroporto Velho CEP: 68005-020, Santarém- PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da SEMSA e Material Didático para Desenvolvimento de atividades em campanhas educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20182802001, come especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: 03,04,17,18,21,31,32,33,34,36,41,45,47,54,55,56,57,65,66,67,68,71,72,74,78,79,80,96,100,103,108 E 109 DA COTA PRINCIPAL E OS ITENS 10,11,12,24,26,27,29,33,34,36, E 45 DA COTA RESERVADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho da Sra. Secretária Municipal de SAUDE, que homologou o Processo Licitatório nº 019/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – 75%						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida. Caixinhas com 50 unidades.	UND	10	LEONORA	R\$ 4,40	R\$ 44,00
4	Almofada p/carimbo nº 3 - cores diversas	UND	25	RADEX	R\$ 5,30	R\$ 132,50
17	Bloco de recado auto - adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pct, medidas mín. 38 x 50mm, cont. 4 blocos	UND	50	3M	R\$ 4,45	R\$ 222,50
18	Bloco de recado auto - adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pct, medidas mín. 76x102mm, cont. 1 blocos	UND	50	3M	R\$ 3,70	R\$ 185,00
21	Caixa correspondência tripla móvel	UND	10	DELLO	R\$ 57,00	R\$ 570,00
31	Clips 1/0 Níquel – caixinha c/ 100und	UND	150	GOLDEN	R\$ 1,80	R\$ 270,00
32	Clips 2/0 Níquel – caixinha c/ 100und	UND	150	GOLDEN	R\$ 1,84	R\$ 276,00
33	Clips 3/0 Níquel – caixinha c/ 100und	UND	150	GOLDEN	R\$ 1,84	R\$ 276,00
34	Clips 4/0 Níquel – caixinha c/ 50und	UND	150	GOLDEN	R\$ 1,84	R\$ 276,00
36	Clips 8/0 níquel – caixinha c/ 50und	UND	150	GOLDEN	R\$ 3,70	R\$ 555,00
41	Corretivo líquido escolar a base de agua 18 ml	UND	250	IRIS	R\$ 1,80	R\$ 450,00
45	Encadernadora perfuradora profissional p/ encadernação (A4 até 20 folhas por vez para ofício, A4, A5 e menores, pés emborrachados, não escorrega)	UND	1	LASSANE	R\$ 745,00	R\$ 745,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

47	Envelope - 200x280 cor amarelo - tipo saco	UND	100	AGAPRINT	R\$ 0,28	R\$ 28,00
54	Envelope - 16x22 cor branco - tipo saco	UND	50	AGAPRINT	R\$ 0,27	R\$ 13,50
55	Envelope - 200x280 cor branco - tipo saco	UND	100	AGAPRINT	R\$ 0,33	R\$ 33,00
56	Envelope 20x28 cor natural - tipo saco	UND	300	AGAPRINT	R\$ 0,28	R\$ 84,00
57	Envelope 22x32 cor natural - tipo saco	UND	300	AGAPRINT	R\$ 0,28	R\$ 84,00
65	Espiral fabricado em PVC semi-rígido, extrudado. (diâmetro de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas: 75grs, espirais com 33 de comprimento	UND	30	LASSANE	R\$ 0,44	R\$ 13,20
66	Espiral p/ encadernação caderno de 06 matérias	UND	30	LASSANE	R\$ 0,45	R\$ 13,50
67	Espiral p/encadernação preto 33mm	UND	30	LASSANE	R\$ 0,54	R\$ 16,20
68	Espiral para encadernação 7mm preto	UND	20	LASSANE	R\$ 0,45	R\$ 9,00
71	Etiqueta adesiva ref. cyl 48,5 x 25,4. em cada fls 27 etiquetas	UND	1200	MAXPRINT	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
72	Etiquetas A4 255-formado 31,0 mm x 63mm, em cada fls 27 etiquetas;	UND	200	MAXPRINT	R\$ 0,97	R\$ 194,00
74	Extrator de grampo - espátula	UND	50	CARBRINK	R\$ 1,95	R\$ 97,50
78	Folha de isopor - 10 mm	UND	25	ISOPLACA	R\$ 3,70	R\$ 92,50
79	Folha de isopor - 20 mm	UND	30	ISOPLACA	R\$ 7,66	R\$ 229,80
80	Folha de isopor - 30 mm	UND	30	ISOPLACA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
96	Livro de ata 200 fls - capa dura	PCT	100	S/D	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
100	Mural em cortiça, 1,50 x 1,00 cm, com borda de alumínio.	UND	10	STALO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
103	Organizador de escritório para armazenar documentos com três divisórias - acrílico.	UND	45	WALEU	R\$ 57,50	R\$ 2.587,50
108	Papel camurça, cores variadas.	UND	30	VMP	R\$ 1,00	R\$ 30,00
109	Papel carbono na cor preta - cx c/100 fls	UND	10	CIS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL						R\$ 13.901,70
LOTE 02- COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
10	Pasta plástica transparente com elástico	UND	500	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	Pasta poliondas lombo 35mm.	UND	50	POLYCART	R\$ 3,90	R\$ 195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

12	Pasta sanfonada A4 c/12 divisões.	UND	10	DAC	R\$ 19,50	R\$ 195,00
24	Plástico para encadernação Polaseal Rg 80 x110 0.05 pct. c/ 100	PCT	5	LASSANE	R\$ 24,00	R\$ 120,00
26	Polaseal para plastificação Tamanho A4 , 22x307mm, espessura 0,05 mm(125 micras).	UND	10	LASSANE	R\$ 1,80	R\$ 18,00
27	Porta caneta c/03 compartimentos (caneta, clips e lembretes) em acrílico resistente.	UND	50	WALEU	R\$ 11,70	R\$ 585,00
29	Prancheta em Duratex c/ prendedor de metal, tamanho 17 x 23 cm.	UND	100	STALO	R\$ 4,90	R\$ 490,00
33	Prendedor de papel preto c/ 32mm	UND	30	CIS	R\$ 2,90	R\$ 87,00
34	Prendedor de papel preto c/ 51mm	UND	30	CIS	R\$ 2,90	R\$ 87,00
36	Quadro branco 1,50 x 1,20 c/ borda de alumínio	UND	10	STALO	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
45	Tesoura pequena s/ponta	UND	130	LEONORA	R\$ 2,40	R\$ 312,00
TOTAL						R\$ 5.039,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 18.940,70

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais de expediente e materiais didáticos, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de expediente e materiais didáticos quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais de expediente e materiais didáticos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

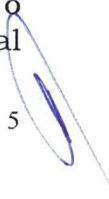
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designado o servidor Sr. **VANDERSON NOGUEIRA RAMOS**, portador do RG nº 5864806 e do CPF nº 004950082-14, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 18.940,70 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

 5 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

5.4. O pagamento realizado pela SEMSA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMSA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0003 2.043	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10 302 0003 2.046	
ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	10 301 0003 2.036	
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 304 0003 2.049	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0003 2.042	
AÇÃO ITINERANTE COM OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	10 301 0003 2.035	
MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	10 301 003 2.044	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

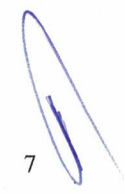
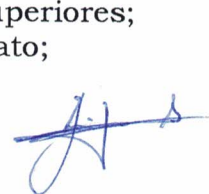
9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20182802001**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 17 de Abril de 2018.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EUCLIDES LIRA RÊGO
PIAU FORMULÁRIOS LTDA
CONTRATADA